
EDITAL 2026/2

SELEÇÃO DE BOLSAS PROSUP/CAPEES

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Paulista – UNIP, por meio do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para obtenção de bolsa e benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/CAPEES, nas seguintes modalidades:

- TAXA (isenção de mensalidade): 02 (duas) para o Mestrado e 01 (uma) para o Doutorado;
- BOLSA (isenção de mensalidade e ajuda de custo): 01 (uma) para o Doutorado.

IMPORTANTE! O número de bolsas e benefícios-taxa, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas PROSUP pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UNIP caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos.

1- REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- a) Estar regularmente matriculado no Programa ou ter sido aprovado no Processo Seletivo em vigor;
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Regulamento do Programa da UNIP ao qual o candidato está vinculado;
- c) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROSUP/Institucional nos quais o candidato está regularmente matriculado;
- d) Não acumular bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- e) Dedicar-se, no mínimo, 40 horas mensais presenciais ou remotas no Programa (requisito específico para modalidade “Bolsa”);
- f) Não estar matriculado no prazo de prorrogação, considerado a partir do 25º (vigésimo quinto) até o 30º (trigésimo) mês de curso para o Mestrado e do 37º (trigésimo sétimo) e 48º (quadragésimo oitavo) mês do curso para o Doutorado.

2- PRAZOS

As inscrições para a seleção de bolsistas estarão abertas de **22 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026**.

3- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Segue abaixo a relação dos documentos necessários para a avaliação do processo:

Documentos pessoais

- a) Ficha de inscrição (disponível na página do Programa – link para o Google Forms);
- b) RG (Registro Geral); RNM (Registro Nacional Migratório) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiros);
- c) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Documentos acadêmicos

- d) Certificado do maior nível de titulação obtido;
- e) Currículo *Lattes* atualizado;
- f) Tabela de Pontuação preenchida e assinada (disponível na página do Programa – doc1);
- g) Comprovantes das produções constantes na tabela de pontuação;

Documentos empregatícios/Comprovantes de renda

- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com o registro do vínculo de trabalho atual) ou Declaração de não possuir a CTPS (modelo disponível na página do Programa – doc2);
- i) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (atual) ou Declaração de isenção (modelo disponível na página do Programa – doc3);
- j) Declaração de Acúmulos (modelo disponível na página do Programa – doc4);
- k) *Hollerith* ou comprovante de rendimentos.

Documentos Socioeconômicos (quando aplicável)

- l) Autodeclaração de Vulnerabilidade Social (modelo disponível na página do Programa – doc5);
- m) Questionário Socioeconômico (modelo disponível na página do Programa – doc6).

Os documentos para a inscrição devem ser anexados em formato PDF através do formulário de inscrição no Google Forms.

Somente serão aceitos documentos legíveis e no tamanho original.

O envio dos documentos requeridos é de responsabilidade do candidato. Caso estejam inadequados, incompletos ou haja documentos em falta, a inscrição poderá ser desclassificada.

4- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos à bolsa PROSUP, em ambas as modalidades, serão classificados de acordo com a ordem de prioridade abaixo:

- 1º - pontuação da produção constante na tabela 1;
- 2º - desempenho acadêmico;
- 3º - ausência de vínculo empregatício ou outra relação de trabalho;
- 4º - ausência de atividade remunerada ou fontes de rendimento;
- 5º - situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 6º - nacionalidade estrangeira;
- 7º - pertencentes a grupos sociais vulneráveis e sujeitos a políticas afirmativas;
- 8º - recomendação do(a) orientador(a);
- 9º - disponibilidade para realizar as atividades solicitadas pelo Programa.

Obs.: Em caso de empate no primeiro critério de prioridade (pontuação da produção constante na tabela de pontuação), será observado o segundo critério (desempenho acadêmico) e assim sucessivamente.

As cotas da modalidade "bolsa" poderão ser concedidas a candidatos com vínculo empregatício somente se as vagas não forem totalmente preenchidas por candidatos sem vínculo empregatício.

Serão consideradas apenas as atividades listadas na tabela a seguir, realizadas nos últimos quatro (4) anos, constantes no Currículo Lattes, acompanhadas da devida documentação comprobatória.

| TABELA 1: PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO/ATIVIDADES | | |
|---|-------------------|-------------------------|
| Atividade | Composição | Pontuação Máxima |
| Apresentação de trabalho em congresso científico internacional em Administração | 10 pts por artigo | 20 pts |
| Apresentação de trabalho em congresso científico nacional em Administração | 05 pts por artigo | 10 pts |
| Artigo publicado ou aprovado em versão final em periódico A1, A2 | 40 pts por artigo | - |
| Artigo publicado ou aprovado em versão final em periódico A3, A4 | 30 pts por artigo | - |
| Artigo publicado ou aprovado em versão final em periódico B1, B2 | 20 pts por artigo | - |

| | | |
|---|---|--------|
| Artigo publicado ou aprovado em versão final em periódico B3, B4 | 05 pts por artigo | - |
| Atividades administrativas em eventos acadêmicos do Programa/ Comissão Organizadora do Encontro de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNIP | 05 pts por atividade | 10 pts |
| Capítulo de livro na área do Programa | 10 pts por capítulo | - |
| Egresso da Graduação da UNIP | 05 pts | 05 pts |
| Notas obtidas nas disciplinas do Programa | A = 04 pts B = 02 pts D= Desqualificado | - |
| Pontuação teste ANPAD | Pontuação / 10 | - |
| Prêmios ou menção honrosa acadêmica na área do Programa | 10 pts | - |
| Tempo até a conclusão do curso | 01 pts por mês | 24 pts |

Obs.: Para pontuação dos artigos publicados em periódicos, deve-se usar como referência o *Qualis Periódicos* da Plataforma Sucupira (quadriênio 2017–2020), disponível [neste link](#).

Na ausência de registro no *Qualis Periódicos* do período, poderão ser utilizados parâmetros de classificação Qualis da Área de Administração ou o Fator de Impacto do periódico em que o artigo foi publicado.

5- RESULTADOS

Os resultados serão divulgados dia 07 de agosto de 2026.

A classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo para bolsas PROSUP/CAPES será disponibilizada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

A concessão e a confirmação bolsa PROSUP, na modalidade indicada (bolsa ou taxa), dependerão da análise final da documentação apresentada pelo candidato e realizada pela Gerência de Bolsas, podendo a modalidade inicialmente indicada ser alterada em função do resultado dessa análise.

Todos os candidatos serão contatados posteriormente e individualmente por e-mail. Aqueles contemplados com a bolsa receberão orientações sobre os prazos para regularização da matrícula, envio dos dados de conta corrente no Banco do Brasil S.A. e apresentação de eventuais documentos adicionais solicitados para a formalização da concessão, se necessário. Caso os prazos estabelecidos

para essas providências não sejam cumpridos, a bolsa será concedida a outro candidato da lista de espera, se houver, de acordo com a ordem classificatória.

6- CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

O bolsista PROSUP/CAPEs, seja na modalidade de bolsa ou de taxa, terá direito à bolsa somente durante o período mínimo estabelecido para o curso, ou seja, **até o 24º mês, no caso do Mestrado e até o 36º mês, no caso do Doutorado**. A previsão é que as bolsas tenham início em agosto de 2026, com recebimento do primeiro pagamento em setembro do mesmo ano.

Crítérios para a concessão das bolsas:

- a) Ser classificado no processo seletivo para concessão de bolsa PROSUP, na modalidade bolsa ou taxa;
- b) Estar regularmente matriculado no Programa;
- c) Ter apresentado a documentação pessoal e empregatícia/comprovação de renda exigida no Edital;
- d) Ter apresentado a Declaração de Acúmulos devidamente preenchida e assinada, bem como o Termo de Compromisso PROSUP;
- e) Não ter tido bolsa PROSUP cancelada por determinação da Comissão de Bolsas da UNIP em nível (Mestrado/Doutorado) igual ao da concessão pretendida;
- f) Possuir conta corrente no Banco do Brasil, com as seguintes características:
 - Ser conta corrente ou conta pagamento;
 - Estar ativa (verificar no banco se há necessidade de depósito inicial para a ativação da conta);
 - Ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - Não ser conta salário;
 - Não ser conta poupança;
 - Não ser "Conta Fácil BB" (possui limite de movimentação financeira inferior ao valor da bolsa).

7- CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

Com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento e a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível por meio de verba pública, o aluno bolsista será avaliado semestralmente pela Comissão de Avaliação do Programa. A renovação da concessão da bolsa estará condicionada ao atendimento dos seguintes critérios:

a) Para modalidade bolsa e taxa:

I- Desempenho Acadêmico

- Desempenho acadêmico satisfatório, conforme avaliação do orientador;
- Não ter obtido conceito "C" ou inferior em duas ou mais disciplinas ao longo do curso;

II – Cumprimento das obrigações acadêmicas e administrativas

- Cumprimento dos prazos e atividades previstos no Regulamento do Programa;
- Cumprimento das atividades previstas para o semestre, dentro do cronograma elaborado para o desenvolvimento do projeto;
- Atendimento às exigências constantes do Termo de Compromisso firmado na concessão da bolsa;
- Renovação da matrícula (aceite do contrato de prestação de serviços educacionais) dentro do Calendário previsto;
- Apresentação do Relatório Semestral;
- Atualização do Currículo *Lattes*;

III – Produção científica

- Submissão de pelo menos 1 (um) artigo para a publicação, em coautoria com o orientador, para o bolsista com mais de 11 meses no programa;
- Apresentação de pelo menos 1 (um) trabalho em congresso que tenha Anais, para o bolsista com mais de 11 meses no programa;

IV – Participação institucional

- Participação nas reuniões do Grupo de Pesquisa do Programa e nas reuniões convocadas pela Coordenação do Programa;
- Participação nas atividades anuais dos Encontros Científico e de Iniciação Científica da UNIP.

b) Para modalidade bolsa:

- Entrega da Declaração de Acúmulos CAPES;
- Realização de atividade administrativa em pelo menos 1 (um) evento do Programa.

c) Para modalidade taxa:

- Repasses da taxa PROSUP sem atrasos.

O bolsista, especialmente aquele contemplado na modalidade bolsa, deverá comunicar imediatamente à Secretaria do Programa e ao Orientador o início ou alteração de qualquer espécie de vínculo empregatício ou outra relação de trabalho, apresentando nova Declaração de Acúmulos (modelo disponível na página do Programa – doc4) e, quando solicitado, documento comprobatório da carga horária e horário de trabalho.

Nesses casos, caberá à Comissão de Bolsas do Programa e à Vice-Reitoria de Pós-Graduação da UNIP deliberar sobre: a manutenção do benefício na modalidade bolsa; a alteração para a modalidade taxa; ou o cancelamento da bolsa PROSUP.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), informamos que os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à seleção de bolsas do PROSUP, podendo ser acessados pela Gerência de Bolsas, e Comissão de Seleção e pelas Secretarias dos Programas de Pós-Graduação da UNIP.

Ao se inscrever, o candidato declara ciência de que seu nome poderá ser divulgado em publicações oficiais e nas páginas dos Programas.

Casos omissos no presente Edital serão decididos pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP.

São Paulo, maio de 2026
Gerência de Bolsas CAPES da UNIP